Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 16/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a Implantação de Incubadoras Tecnológicas Municipais.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de fevereiro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 231/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras Industriais e Tecnológicas			
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIAS		816	92.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais	31816	92.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 23/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, destinados ao Convênio para Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco, recurso oriundo de superávit financeiro, não comprometidos no exercício anterior, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
- ✓ DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
- ✓ Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas
- ✓ 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias
- ✓ Fonte - 816

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
>
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que geralmente é anexado é retirado do **SIM/AM** de 2012, por Fontes de Recursos, no entanto o Executivo Municipal ainda não encerrou o Balanço referente ao Exercício de 2012, o qual irá apontar o superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 1º de março de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC/PR Nº 027.823/0-3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO
FONTE : 816 - Conv.Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Mun.de Pato Branco
01/2012 à 12/2012

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		283.360,12	DESPESAS CORRENTES		268.680,00
Receita Tributária	0,00		Pessoal e Encargos	0,00	
Receita de Contribuições	0,00		Juros e Encargos	0,00	
Receita Patrimonial	3.454,36		Outras Despesas Correntes	268.680,00	
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Transferências Correntes	279.905,76				
Outras Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	0,00	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	0,00	268.680,00
Transferências de Capital	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	283.360,12			
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	0,00		Restos a Pagar	18.199,00	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00		Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Contas a Pagar	268.680,00		Contas a Pagar	94.584,00	
Débitos de Tesouraria	0,00		Débitos de Tesouraria	0,00	
Consignações	0,00		Consignações	0,00	
Cauções	0,00		Cauções	0,00	
Convênios	0,00		Convênios	0,00	
Outras Operações	0,00		Outras Operações	0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00		Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	
Contr. Patronais Devidas ao RPPS	0,00		Contr. Patronais Devidas ao RPPS	0,00	
Transferências Financeiras	0,00	268.680,00	Transferências Financeiras	0,00	112.783,00
Transferências Recebidas de Outras Fontes	0,00	0,00	Transferência Enviada para Outras Fontes	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR			SALDO ANTERIOR		
Fonte 816	34.659,97	34.659,97	Fonte 816	205.237,09	205.237,09
TOTAL		**586.700,09**	**TOTAL**		**586.700,09**

PL - 23.
Rafael

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2013

Através da Mensagem nº 16/2013, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 23/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, destinados ao Convênio para Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
- Implantar Programas de Incubadoras Industriais e Tecnológicas
- Serviços de Consultorias
- Fonte 816

A cobertura ao crédito será de recurso oriundo de superávit financeiro não comprometido no exercício anterior, na fonte a seguir descrita:

- Programa de Incubadoras Industriais
- Fonte 31816

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, inciso I na Lei nº 4320/64, quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais e recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Encontra-se a proposição em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 05 de março de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Protocolo Geral 06-Mar-2013-10:55-0.4759-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Ofício nº 103/2013

Pato Branco, 14 de março de 2013.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia dos **PROJETOS DE LEI** abaixo relacionados, devidamente aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 11 e 13 de março de 2013:

- **PROJETO DE LEI Nº 19/2013**, Mensagem nº 11/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais).

- **PROJETO DE LEI Nº 22/2013**, Mensagem nº 14/2013, que acrescenta parágrafo único ao artigo 24 da Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

- **PROJETO DE LEI Nº 23/2013**, Mensagem nº 16/2013 que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 23/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGICO	**Cód. Red.**	**Fonte**	**R$**
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas			
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIAS		816	92.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	R$
Programa de Incubadoras Industriais	31816	92.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5728 | EDIÇÃO REGIONAL | | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.988, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br. edição do dia 19.03.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.077, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br. edição do dia 19.03.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Terça-feira, 19 de Março de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 3.988, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras Industriais e Tecnológicas			
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIAS		816	92.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais	31816	92.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 19 de Março de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0305

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.077, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.988, de 14 de março de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
1957100027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras industriais e Tecnológicas			
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIAS		816	92.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais	31816	92.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 23/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 16/2013

RECEBIDA EM: 21 de fevereiro de 2013

Nº DO PROJETO: 23/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). (Destinados a Implantação de Incubadoras Tecnológicas Municipais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de fevereiro de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 1° de março de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de março de 2013.
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de março de 2013
Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT.
Ausentes: José Gilson Feitosa da Silva – PT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de março de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 103/2013

Lei nº 3988, de 14 de março de 2013 – Decreto n° 7077, de 14 de março de 2013

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5728, de 19 de março de 2013.

PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 305, de 19 de março de 2013.